

**CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN  
ENTRE EL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DA PARAÍBA Y LA CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN  
SUPERIOR -CUN.**

EL PRESENTE CONVENIO se celebra entre el **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB**, en este acto representado por su Rectora, **Profesora Dra. Mary Roberta Meira Marinho**, brasileña, portadora del CPF/MF bajo el nº 610.011.984-68 y documento de identificación nº 1070380 SSDS/PB, con sede en la Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, inscrito en el CNPJ (MF) bajo el nº 10.783.898/0001-75, nombrado IFPB, conforme Ley nº 11.892/2008, en la ciudad de João Pessoa, Paraíba, Brasil, CEP: 58.015-020 y del otro lado, la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR (CUN)**, con Nit.860.401.734-9, representada por la Secretaria General es **Aura Margarita Salcedo Mayorga**, quien de conformidad con el Estatuto Orgánico, se encuentra debidamente facultada para la firma del presente convenio en nombre y representación de la Corporación Unificada Nacional de Educación Superior (C.U.N.) Institución de Educación Superior Técnico Profesional, de utilidad común, privada, sin ánimo de lucro, con Personería Jurídica No.1379 del 3 de Febrero de 1983, expedida por el Ministerio de Educación Nacional de Colombia, aprobada por el Instituto Colombiano de Fomento de la Educación Superior (I.C.F.E.S.), conforme el Código 4813, tal como consta en el certificado expedido por el Ministerio de Educación Nacional; con el objeto de establecer vínculos de cooperación entre ambas instituciones, tendientes a la promoción de un intercambio académico y cultural mediante la mutua asistencia en el ámbito de la enseñanza e investigación, conforme se detalla a continuación:

**CONSIDERACIONES**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**PRIMERA:** Que el Artículo 67 de la Constitución Política de Colombia, establece que la educación es un servicio público que cumple una función social.

**SEGUNDA:** Que la Ley 115 de 1994, Ley General de Educación en Colombia, en su Artículo 3° dispone que “el servicio educativo será prestado en las instituciones educativas del Estado. Igualmente los particulares podrán fundar establecimientos educativos en las condiciones que para su creación y gestión establezcan las normas pertinentes y la reglamentación del Gobierno Nacional. De la misma manera, el servicio educativo podrá prestarse en instituciones educativas de carácter comunitario, solidario, cooperativo o sin ánimo de lucro.”

**TERCERA:** Que de conformidad con los objetivos de la Ley 30 de 1992, por cual se organiza el servicio público de la Educación Superior en Colombia, las Instituciones de Educación Superior pueden suscribir convenios interinstitucionales para contribuir al desarrollo de los niveles educativos y maximizar los recursos existentes, para facilitar el logro de sus fines y el desarrollo de su proyecto educativo institucional.

**CUARTA:** Que el Artículo 10 del Estatuto Orgánico de la Corporación numeral 1, establece como objetivo de la misma la formación integral de sus educandos.

**QUINTA:** Que es propósito de las instituciones de educación superior, celebrar convenios en los que primen los principios de la educación, con el fin de permitir una real integración académica con la comunidad y el sector productivo.

**SEXTA:** Que de conformidad con los objetivos de la Ley 30 de 1992, por cual se organiza el servicio público de la Educación Superior en Colombia, las Instituciones de Educación Superior pueden suscribir convenios y promover la cooperación interinstitucional y contribuir al desarrollo de los niveles educativos, para facilitar el logro de sus fines.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**SÉPTIMA:** Que la CUN y INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB están interesadas en desarrollar acciones conjuntas y mancomunadas que propendan por la realización de proyectos interinstitucionales en favor de la comunidad académica de las partes, la sociedad en general y los correspondientes entornos productivos.

### **MANIFESTACIONES:**

**PRIMERA:** El presente convenio ha sido suscrito de mutuo acuerdo por las partes sin que medie ninguna clase de impedimento o restricción en las facultades de sus representantes legales o delegados para efectos de la suscripción de este convenio.

**SEGUNDA:** Los representantes legales o delegados que suscriben este documento manifiestan libre y voluntariamente la inexistencia de cualquier clase de vicio sobre su consentimiento y por ende declaran que los acuerdos jurídicos negociales aquí pactados corresponden a la voluntad de la persona jurídica que representan.

**TERCERA:** La totalidad de los términos, obligaciones, cargas y deberes contractuales aquí contenidos han sido discutidos de mutuo acuerdo y no existe adhesión o estipulación leonina alguna de una parte de frente a la otra.

**CUARTA:** El presente convenio ha sido elaborado de mutuo acuerdo y en conjunto por las partes.

**QUINTA:** El cumplimiento del presente convenio no atenta en manera alguna contra derechos de terceros.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**SEXTA:** Para la suscripción del presente convenio no es necesaria ninguna aprobación judicial o administrativa adicional a las propias y alusivas a los objetos sociales de las partes signatarias. Una vez hechas estas CONSIDERACIONES Y MANIFESTACIONES, las partes convienen regular el presente CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN INTERINSTITUCIONAL conforme las siguientes cláusulas, y en lo no previsto en ellas, por la normatividad colombiana vigente que le sea aplicable

## CLAUSULAS

**CLÁUSULA PRIMERA** - El presente convenio tiene por objeto establecer las bases de cooperación recíproca para el fomento de la calidad mediante la movilidad académica de estudiantes y/o docentes y/o investigadores de las partes signatarias. Los distintos campos de cooperación educativa, así como los términos, condiciones y procedimientos de ejecución de cada uno de los proyectos que se implementen, serán fijados de mutuo acuerdo en las enunciadas actas complementarias que serán parte integral del presente convenio. PARÁGRAFO: Los términos descritos anteriormente sólo podrán ser modificados mediante acuerdo escrito y expreso celebrado entre las partes, así mismo, las propuestas y los anexos se consideran parte integral de este convenio en lo que no le contradigan.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para el cumplimiento de la cláusula anterior las partes convienen en desarrollar programas anuales de intercambio científico y cultural que comprenderán:

- 1- Movilidad de estudiantes por semestre de intercambio, cursos de idioma, cursos cortos, pasantías, voluntariados y estancias de investigación.
- 2- Desarrollo de proyectos de investigación conjuntos;
- 3- Intercambio de informaciones relativa a sus organizaciones, estructuras y funcionamiento;

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

- 4- Realización de cursos, seminarios, simposios, concursos, eventos internacionales, etc., en los que participen profesores, administrativos y estudiantes de las dos Instituciones.
- 5- Revisiones curriculares con fin de establecer convenios de doble titulación.

### **CLÁUSULA TERCERA-**

Para la ejecución y cumplimiento del presente instrumento, las partes están de acuerdo en formar una comisión de acompañamiento del presente convenio integrado por un representante de cada una de las universidades firmantes:

La comisión citada tendrá las siguientes funciones:

- a) Desarrollar los programas anuales de intercambio académico, científico y cultural que hayan sido aprobados por su institución;
- b) Elaborar planes de actividades para la ejecución de los programas citados arriba
- c) Coordinador el intercambio de profesores, investigadores y becarios;
- d) Evaluar las actividades desarrolladas en el desarrollo;
- e) Preparas los anexos / planes de trabajo que derivan del acuerdo presente;
- f) Todas aquellas funciones derivadas del contenido de este documento.

**CLÁUSULA CUARTA** - La realización de actividades después de la firma del contrato por ambas instituciones se pueden realizar en las siguientes modalidades: presencial, semipresencial y a distancia, a través de concursos (convocatorias y/o convocatorias/selecciones específicas) con criterios objetivos, de manera que se respete siempre el principio de impersonalidad.

**Las diferencias sobre la interpretación y ejecución de este acuerdo serán resueltas por la Comisión mencionada en la Cláusula Tercera de este documento.**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**CLÁUSULA QUINTA** - La financiación de las actividades realizadas en el ámbito de esta El acuerdo no implica un compromiso presupuestario o financiero para ambas instituciones. Si hay una transferencia/transferencia de recursos financieros, deben ser discutidos y formalizado a través de un término específico a ser firmado por los participantes.

Se entiende claramente que no habrá relación laboral entre las partes o el personal que utilicen en la ejecución del objeto de este documento; por ello, será su cuenta exclusiva para cubrir todos los costos de mano de obra y seguridad a sus expensas de su personal o subcontratistas y, por tanto, la otra parte queda exenta de cualquier reclamación relacionada con estos honorarios y declara que acudirá a su inmediata y defensa completa en caso de cualquier tipo de reclamación por estos valores, ya sea judicial o extrajudicial, ante cualquier jurisdicción y por cualquier monto y sin ninguna distinción en cuanto a su naturaleza o la denominación que se les da.

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidad de los participantes en programas de intercambio los costos de viaje, habitación, mantenimiento y otros, siendo obligatoria la obtención de seguro de salud válido en el país de destino. Se acuerda que los estudiantes de intercambio están exentos de las tasas de matrícula de la universidad de destino.

**CLÁUSULA SÉPTIMA** – Las partes podrán de mera liberalidad y sin que esto sea una obligación, brindar apoyos a estudiantes de intercambio, como hospedaje, manutención y transporte interno, siempre y cuando sea de forma recíproca y el número de plazas que se acuerde en conjunto (sujeta a la disponibilidad de recursos de las Instituciones).

**CLÁUSULA OCTAVA** - El presente Convenio entrará en vigor en la fecha de su firma y se extenderá por 02 (dos) años, sin prórroga automática.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**CLÁUSULA NOVENA** - Cualquier alteración, cambio, complementación, ajuste u otros factores atinentes al presente Convenio sólo producirán efectos legales si se incorporan, a través de cláusulas adicionales a este instrumento, por escrito, anticipadamente ajustados, y debidamente firmados por las partes convenientes.

**CLÁUSULA DECIMA** - Queda reservado a cualquiera de las partes el derecho de rescindir el presente instrumento, mediante la comunicación escrita, con antelación mínima de 30 (treinta) días, respetando los trabajos ya efectuados o en marcha.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA-** Las partes se comprometen a respetar el carácter confidencial de los trabajos y resultados presentados como tal. Particularmente, no está permitida la transmisión a terceros de resultados y/o de informaciones que aún no hayan sido objeto de publicación sin el acuerdo previo y recíproco de los representantes legales de ambas partes. La información a la cual tuviera acceso cualquiera de las partes durante la ejecución de este convenio será conservada en forma confidencial por la misma conforme los presupuestos del secreto industrial y demás preceptos análogos y conexos. Esta confidencialidad será exigible aun después de terminado y liquidado el presente convenio bajo los presupuestos de la responsabilidad post contractual; en todo caso, una vez culminado el cumplimiento de las obligaciones derivadas de este convenio, la parte receptora procederá al archivo y custodia confidencial de dicha información, certificando dicha circunstancia a la emisora y asumiendo toda la responsabilidad derivada de dicho incumplimiento. Así mismo, las partes se comprometen a guardar la más estricta reserva sobre los términos del presente convenio, así como de las actividades pre y post contractuales. En consecuencia, no podrán divulgar a terceras informaciones que permitan el conocimiento de esta negociación o que permitan de alguna manera que la opinión pública o terceros tengan acceso a las condiciones o elementos de este convenio, solo se exceptúan de lo anterior los casos emanados de orden

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

de autoridad competente y/o controversias judiciales, administrativas o arbitrales que se deriven del desarrollo o ejecución de este convenio. La obligación de confidencialidad contemplada en esta cláusula se extenderá por la vigencia del presente instrumento, más 10 años, contados a partir de la terminación del mismo y contemplará no sólo a los trabajadores de las partes sino a sus socios, directivos, afiliados, asesores, empleados, contratista, subcontratistas y trabajadores de éstos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Las partes del presente convenio tendrán derecho a utilizar la información y documentos resultantes del desarrollo del mismo y sus convenios específicos o programas de trabajo, ya sea con fines pedagógicos y/o de investigación, y/o como material de apoyo y/o complementario a la actividad que cada una de ellas realice. Así mismo, cada una de las partes adoptará los mecanismos jurídicos necesarios en procura de configurar la cesión de los derechos patrimoniales de propiedad intelectual emanados de la labor de su personal administrativo, docente o investigador a fin que queden bajo la titularidad de alguna de las partes o conjuntamente entre estas.

Se garantiza, excepto en caso de disposiciones contrarias, la publicación de trabajos realizados y de resultados obtenidos en común, de forma gratuita para ambas partes y autorizados por ambas partes. Tal publicación sólo podrá ser realizada si preserva los derechos de sus autores y de las partes, respetando las leyes específicas de cada uno de los países en materia de publicaciones y protección intelectual.

La propiedad intelectual de los productos/procesos desarrollados en el ámbito de esta cooperación deberá ser acordada entre las partes, en documentación apropiada, preservando los derechos de los autores y respetando la proporcionalidad de participación de cada institución involucrada. Esta proporcionalidad deberá ser indicada por los inventores del producto/ proceso, en el referido documento.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

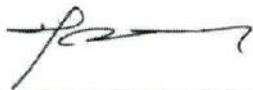
**DÉCIMA TERCERA:** Todas las comunicaciones que se requieran en desarrollo del presente convenio se presentarán por escrito físico sea directamente o por correo certificado así: Las que deba realizar al **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB** de la Oficina de Relaciones Internacionales, en la Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa/Paraíba (Brasil) y correo electrónico [gabinete.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpb.edu.br) / [arinter@ifpb.edu.br](mailto:arinter@ifpb.edu.br) , a la CUN, en la Calle 12 B No. 4 – 79 de la ciudad de Bogotá, Colombia, correo electrónico [internacionalización@cun.edu.co](mailto:internacionalización@cun.edu.co)

**DÉCIMA CUARTA.** Para todos los efectos legales, el domicilio contractual corresponderá a la Ciudad de Bogotá D.C. Colombia.

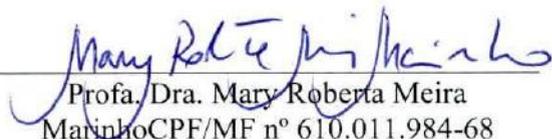
Con el objeto de efectuar este Convenio de Colaboración y para permitir su vigencia, los representantes de ambas Instituciones firman el presente convenio en 4 (cuatro) copias de igual tenor, siendo 2 (dos) en idioma español y 2 (dos) en idioma portugués, igualmente válidas y registran en ellas sus respectivos sellos, en la fecha y lugar abajo indicados.

Bogotá, \_\_\_\_\_ de Junio de 2023.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de Junio de 2023.



Aura Margarita Salcedo Mayorga  
Cédula 52833644 Bogotá.  
Secretaria General CUN.



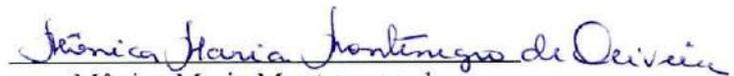
Prof. Dra. Mary Roberta Meira  
Matrícula CPF/MF nº 610.011.984-68  
Reitora do IFPB

**Testigos CUN:**



Andrea Carolina Lozada  
Cantillo Líder de  
Internacionalización

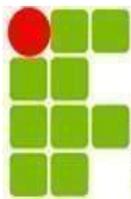
**Testigos IFPB:**



Mônica Maria Montenegro de  
Oliveira Asesor de Relaciones  
Internacionales

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PARAIBA



Corporación Unificada Nacional  
de Educación Superior

"Vigilada Mineducación"

---

Safir Páez Granada  
Vicerrectora  
Académica

---

Silvana Silvana Luciene do N. C.  
CostaDecana de Investigación,  
Innovación y Posgrado

---

Neilor Cesar dos  
SantosDecano de  
Educación

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**ADENDO DE TRATAMIENTO DE DATOS PERSONALES  
(SE MARCA CON UNA X LA OPCIÓN APLICABLE – MARCACIÓN HECHA  
POR LACORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR)**

**A ( X ) PRESTACIÓN DE SERVICIOS SIN ACCESO A DATOS**

**PRIMERO:** La contraparte de la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN

SUPERIOR no podrá acceder a documentos, bases de datos, sistemas de información o cualquier otro soporte que contengan datos personales los cuales sean de responsabilidades de esta, por ello deberá abstenerse de realizar cualquier tipo de conducta que genere un incumplimiento de esta prohibición.

**SEGUNDO:** En cumplimiento del principio de confidencialidad establecido en el artículo 4 literal h) de la Ley Estatutaria 1581 de 2012 **“Por la cual se dictan disposiciones generales para la protección de datos personales”**. (En adelante LEPD) o las disposiciones que le llegarán a modificar, la contraparte de la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR se compromete y se obliga a guardar secreto de todos los datos de carácter personal que pudiera conocer o tener acceso en la ejecución de este contrato, esto se extiende a cualquier fase del tratamiento que de esos datos pudiera realizarse y subsistirá aún después de terminados los mismos.

**TERCERO:** La contraparte de la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN

SUPERIOR pondrá en conocimiento al personal de su servicio sobre las obligaciones recogidas en el presente contrato, cerciorándose, mediante la adopción de medidas pertinentes, de que se acatasu contenido.

**CUARTO:** La contraparte de la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN

SUPERIOR se compromete a no revelar, transferir, ceder o comunicar de cualquier **NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

forma, bajo ningún concepto o circunstancia, ya sea verbal, por escrito, medios electrónicos, papel o mediante acceso informático, los datos de carácter personal que pudiera conocer o tener acceso en la ejecución de este contrato, en estricto sentido quedara prohibido su conservación y envío a terceros.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

De igual modo la contraparte de la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR comunicará de cualquier incidencia que se genere por error, voluntad propia, caso fortuito o fuerza mayor a esta última en la mayor brevedad posible, para que se adopten las medidas oportunas.

**QUINTO:** Si la contraparte de la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN

SUPERIOR incumpliera con algunas de las cláusulas del presente contrato, comunicando y/o utilizando los datos personales y en especial los datos de carácter sensible, será considerado responsable del tratamiento, y responderá directamente por las infracciones en que se hubiese incurrido. Asimismo, deberá indemnizar a la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR por los daños y perjuicios que pudieran derivarse de dicho incumplimiento.

**B ( X ) CONFIDENCIALIDAD Y DEBER DE SECRETO**

**PRIMERO:** En virtud de la relación contractual o de servicios o laboral o cualquiera otra que la contraparte de la CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR (en

adelante el usuario) realiza o realizará a favor del responsable del tratamiento, este tiene o tendrá acceso a los recursos que tratan datos de carácter personal, y a información o documentación confidencial, marcada o no como tal que de conformidad con lo dispuesto en el artículo 4 literal h) de la Ley Estatutaria 1581 de 2012, de Protección de Datos Personales (en adelante, LEPD) o las disposiciones que le modifiquen, todas las personas que intervengan en el tratamiento de datos personales que no tengan naturaleza de públicos están obligadas a garantizar la reserva de la información, inclusive después de finalizada su relación con alguna de las labores que comprende el tratamiento, pudiendo solo realizar suministro o comunicación de datos personales cuando ello corresponda al desarrollo de las actividades autorizadas en la referida ley y en los términos que la misma disponga.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**SEGUNDO:** El usuario se compromete a cumplir con las normas y políticas determinadas por el responsable del tratamiento que afectan al desarrollo de sus funciones, así como todas aquellas medidas de seguridad, técnicas u organizativas que el responsable del tratamiento establezca para garantizar la confidencialidad y el deber de secreto de toda la información que tenga la consideración de información confidencial. A estos efectos, se entenderá por información confidencial, toda información numérica, alfabética, gráfica, fotográfica, acústica o de cualquier otro tipo, susceptible de recogida, registro, tratamiento o transmisión concerniente a una persona natural identificada e

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

identificable que permita determinar directa o indirectamente la identidad física, psíquica, económica, cultural o social de la persona natural titular, con independencia del soporte en el que esta se recoja o trate.

**TERCERO:** El usuario se obliga a acceder a la información del responsable del tratamiento, contenida tanto en los sistemas informáticos como en cualquier otro soporte o documento físico, electrónico o telemático, solo si tal acceso fuera necesario para la ejecución del contrato o si media autorización expresa específica para acceder a los datos que no sean propios de su función profesional. Los datos serán utilizados exclusivamente para los fines y funciones para los que fueron recabados.

**CUARTO:** El usuario se compromete a mantener en el más estricto secreto profesional toda la información confidencial que pueda llegar a su conocimiento como consecuencia de la ejecución contractual, comprometiéndose el usuario a no divulgarla, publicarla, cederla, venderla, ni de otra forma, directa o indirecta, ponerla a disposición de terceros, ni total ni parcialmente, y a cumplir esta obligación incluso con sus propios familiares u otros miembros del responsable del tratamiento que no estén autorizados a acceder a dicha información, cualquiera que sea el soporte en el que se encuentre la información.

**QUINTO:** El usuario reconoce la titularidad del responsable del tratamiento respecto de todos los datos, conocimientos de cualquier clase puestos a su disposición, materiales de referencia, anotaciones, esquemas, dibujos, memorándums, documentación o grabaciones en cualquier forma y soporte, que incorporen o reflejen cualquier información confidencial. El usuario acuerda devolver todas las copias de dichos materiales y cualquier soporte físico que estén bajo su control al responsable del tratamiento si éste lo solicita.

**SEXTO:** El usuario se compromete a comunicar al responsable de seguridad designado por el responsable del tratamiento, todas aquellas incidencias que se

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

produzcan, entendidas éstas como cualquier anomalía que afecte o pudiera afectar a la seguridad de los datos personales objeto de tratamiento. Dicha comunicación deberá contener la identificación clara de la incidencia y una descripción detallada de la misma que contendrá como mínimo: la fecha y hora de su producción, la persona que notifica y la persona a la que se comunica la incidencia, los efectos derivados de su producción y las medidas correctoras adoptadas.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**SEPTIMO:** El cumplimiento de las obligaciones contenidas en esta cláusula es de carácter indefinido y se mantendrá en vigor con posterioridad a la finalización por cualquier causa de la relación entre el usuario y el responsable del tratamiento. Por ello, el usuario garantiza que, tras terminar la relación, guardará el mismo secreto profesional respecto a la información confidencial y a los datos de carácter personal a los que haya tenido acceso durante el desempeño de sus funciones.

**OCTAVO:** El usuario será responsable frente al responsable del tratamiento y terceros de cualquier daño que pudiera derivarse para unos y otros del incumplimiento de los compromisos anteriores, pudiendo suponer el inicio de acciones legales, así como la reclamación de las indemnizaciones, sanciones y daños o perjuicios que el responsable del tratamiento se vea obligado a atender como consecuencia de dicho incumplimiento.

**NOVENO:** El responsable del tratamiento comunica al usuario que sus datos personales recogidos en el momento de la contratación, los comunicados a lo largo de la duración del contrato y aquellos que comunique en el futuro al responsable del tratamiento para el cumplimiento de sus obligaciones legales, formarán parte de una base de datos de la que es titular **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**, con la finalidad de gestionar la relación contractual que les une. El usuario declara estar informado de los derechos de consulta y reclamos que podrá consultar dirigiéndose al responsable del tratamiento, bien por correo electrónico a [basesdedatos@cun.edu.co](mailto:basesdedatos@cun.edu.co), indicando en el Asunto, "el derecho que se desea ejercer", o bien por correo ordinario a la Calle 12B No 4 - 79 Bogotá D.C.

**DECIMO:** El usuario se compromete al cumplimiento de las funciones y obligaciones específicas recogidas en la normatividad de la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** que se encuentra a disposición de los usuarios.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

## C ( ) TRANSFERENCIA DE DATOS:

**PRIMERO:** La **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR** es

responsable y/o encargado de los datos de carácter personal contenidos y/o tratados en sus sistemas de información, y ha decidido contratar los servicios del responsable y/o encargado del tratamiento, consistentes en:

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

---

---

ESPACIO\_EN\_BLANCO

---

---

Para la ejecución de dichos servicios resulta necesario que el responsable y/o encargado del tratamiento, acceda y/o trate datos personales contenidos en las bases de datos de las que es responsable y/o encargado **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR**.

**SEGUNDO:** Para la ejecución de los servicios descritos anteriormente, la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** autoriza al responsable y/o encargado del tratamiento el manejo de los datos personales que la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** le suministre, esto de acuerdo con la relación contractual de las partes (se debe mencionar que datos son los que le suministra y para que finalidad)

---

---

ESPACIO\_EN\_BLANCO

---

---

**TERCERO:** El responsable y/o encargado del tratamiento únicamente tratará los datos conforme a las instrucciones que reciba expresamente de la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**, y no los destinará, aplicará o utilizará con fin distinto al que figure en el presente contrato o de cualquier otra forma que suponga un incumplimiento de las instrucciones expresas que la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** le proporcione.

De igual modo, el responsable y/o encargado del tratamiento se compromete a no

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

revelar, transferir, ceder o de otra forma comunicar las bases de datos o datos contenidos en ellas, ya sea verbalmente o por escrito, por medios electrónicos, papel o mediante acceso informático, ni siquiera para su conservación, a otras personas.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

No obstante, el responsable y/o encargado del tratamiento no incurrirá en responsabilidad cuando, previa indicación expresa de la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**, comunique los datos a un tercero designado por aquel, al que hubiera encomendado la prestación de un servicio.

**CUARTO:** De acuerdo con lo dispuesto en el artículo 4 h) de la LEPD, el responsable y/o encargado del tratamiento se compromete y obliga a guardar secreto de todos los datos de carácter personal que conozca y a los que tenga acceso en virtud del presente contrato. Igualmente, custodiará e impedirá el acceso a los datos de carácter personal a cualquier usuario no autorizado o persona ajena al responsable y/o encargado del tratamiento. Las anteriores obligaciones se extienden en cualquier fase del tratamiento que de esos datos pudiera realizarse y subsistirá aún después de terminados los mismos.

El responsable y/o encargado del tratamiento pondrá en conocimiento del personal a su servicio las obligaciones recogidas en el presente contrato, cerciorándose, mediante la adopción de las medidas pertinentes, de que se acata su contenido.

**QUINTO:** El responsable y/o encargado del tratamiento se obliga a respetar todas las obligaciones que pudieran corresponderle con arreglo a la normativa en materia de protección de datos. De igual modo, manifiesta tener implantadas las medidas de seguridad de nivel sensible identificadas en la normatividad de la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR – CUN** y garantiza el mantenimiento de estas medidas de seguridad, así como cualesquiera otras que le fueren impuestas, de índole técnica y organizativa, necesarias para garantizar la seguridad de los datos de carácter personal y evitar su alteración, pérdida, tratamiento o acceso no autorizado, habida cuenta del estado de la tecnología, la naturaleza de los datos almacenados y los riesgos a que están expuestos, ya provengan de la acción humana o del medio físico o natural. El responsable y/o encargado del tratamiento facilitará, a solicitud del responsable y/o

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

encargado del tratamiento, un extracto de las medidas de seguridad que debe acatar en cumplimiento de las obligaciones descritas en esta cláusula.

**SEXTO:** El responsable y/o encargado del tratamiento se compromete a comunicar a la

**CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**  
cualquier incidencia

que se produzca en ejecución del presente contrato, especialmente aquellas relacionadas con el ejercicio de derechos de consulta y reclamos por parte de los titulares de los datos. Esta

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

comunicación deberá llevarse a cabo dentro del plazo de dos días contados desde la fecha en que se hubiese producido la incidencia o hubiese tenido conocimiento de la misma.

**SEPTIMO:** El responsable y/o encargado del tratamiento no podrá subcontratar con terceros la realización de ningún tratamiento que le hubiera encomendado a la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**, salvo que hubiera obtenido autorización previa, expresa y por escrito para ello; la cual, de existir, contendrá los extremos exigidos por la normativa sobre protección de datos, y se anexará al presente contrato.

**OCTAVO:** Una vez cumplida o resuelta la prestación contractual acordada entre la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** y el responsable y/o encargado del tratamiento, que justifica el acceso a los datos de carácter personal, los datos de carácter personal serán destruidos o devueltos a la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** al igual que cualquier soporte o documentos en que conste algún dato de carácter personal objeto de tratamiento.

No procederá la destrucción de los datos cuando exista una previsión legal que exija su conservación, en cuyo caso deberá procederse a la devolución de los mismos a **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**, o al responsable y/o encargado del tratamiento que se haya designado al efecto, garantizando dicha conservación.

El responsable y/o encargado del tratamiento conservará, debidamente bloqueados, los datos en tanto pudieran derivarse responsabilidades de su relación con la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**.

#### **D. ( X ) TRANSFERENCIA INTERNACIONAL DE DATOS:**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**PRIMERO:** La **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** en

adelante el exportador de datos y su contraparte en este contrato en adelante el importador de datos indican que el **EXPORTADOR DE DATOS**, es responsable de los datos de carácter personal contenidos y/o tratados en sus sistemas de información; y en tal sentido, cuenta con autorización de los titulares de dichos datos de carácter personal, para hacer transferencia internacional de los mismos, si así se requiere, y para cumplir con las finalidades estrictamente autorizados por dicho titular para el efecto.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**SEGUNDO:** El exportador de datos cumple con la Ley Estatutaria 1581 de 2012, *"Por la cual se dictan disposiciones generales para la protección de datos personales"*, y el Decreto 1377 de 2013, *"Por el cual se reglamenta parcialmente la Ley 1581 de 2012"* y las normas que le modifiquen, y en tal sentido cuenta con las medidas de seguridad adecuadas para la protección, conservación y custodia de los datos personales que reposan en sus bases de datos y sistemas de información.

**TERCERO:** Que el importador de datos manifiesta que cuenta con niveles adecuados de protección, conservación y custodia de datos personales en sus bases de datos y sistemas de información.

**CUARTO:** Por medio del presente contrato el exportador de datos transfiere internacionalmente los datos contenidos en la base de datos anexa al presente contrato al importador de datos, para que exclusivamente se pueda dar cumplimiento al contrato aquí suscrito, esto de acuerdo con la relación contractual de las partes tales como datos personales y de identificación como nombre, número de cédula, programa académico al cual está inscrito el (los) estudiante(s) y/o docentes del RESPONSABLE que se postulen y/o sean seleccionados por **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB**, para llevar a cabo el desarrollo el objeto del convenio, dichos datos solo podrán ser tratados para los fines aquí descritos y relacionados directamente y estrictamente con la ejecución del convenio o los convenios específicos que se deriven, por lo que el **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB - ACTER**, no podrá transferir, modificar, suprimir, y/o usar los datos para fines distintos al objeto de este convenio.

**QUINTO:** El importador de datos únicamente tratará los datos para efectos de la

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

correcta ejecución del convenio/contrato suscrito con el exportador de datos y de acuerdo con los niveles adecuados de protección de datos; y se compromete a no destinarlos, aplicarlos o utilizarlos con fin distinto al que figure en el presente contrato o de cualquier otra forma que suponga un incumplimiento de las obligaciones adquiridas en virtud del presente contrato. De igual modo, el importador de datos se compromete a no revelar, transferir, ceder o de otra forma comunicar las bases de datos o datos contenidos en ellas, ya sea verbalmente o por escrito, por medios electrónicos, papel o mediante acceso informático, ni siquiera para su conservación, a otras personas.

**SEXTO:** De acuerdo con lo dispuesto en el numeral h) del artículo 4 de la LEPD, el importador de datos se compromete y obliga a guardar secreto de todos los datos de carácter personal que conozca

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

y a los que tenga acceso en virtud del presente contrato. Igualmente, custodiará e impedirá el acceso a los datos de carácter personal a cualquier usuario no autorizado o persona ajena. Las anteriores obligaciones se extienden a cualquier tratamiento que de esos datos pudiera realizarse y subsistirá aún después de terminados los mismos. El importador de datos pondrá en conocimiento del personal a su servicio las obligaciones recogidas en el presente contrato, cerciorándose, mediante la adopción de las medidas pertinentes, de que se acata su contenido.

**SEPTIMO:** El importador de datos se obliga a respetar todas las obligaciones que pudieran corresponderle con arreglo a la normativa en materia de protección de datos, de igual modo, manifiesta tener implantadas las medidas de seguridad de nivel sensible identificadas en la normatividad de la **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR – CUN**

y garantiza el mantenimiento de estas medidas de seguridad, así como cualesquiera otras que le fueren impuestas, de índole técnica y organizativa, necesarias para garantizar la seguridad de los datos de carácter personal y evitar su alteración, pérdida, tratamiento o acceso no autorizado, habidacuenta del estado de la tecnología, la naturaleza de los datos almacenados y los riesgos a que están expuestos, ya provengan de la acción humana o del medio físico o natural. el exportador de datos facilitará, a solicitud del importador de datos, un extracto de las medidas de seguridad que debe acatar en cumplimiento de las obligaciones descritas en esta cláusula.

**OCTAVO:** El importador de datos se compromete a comunicar a el exportador de datos, cualquier incidencia que se produzca en ejecución del presente contrato, especialmente aquellas relacionadas con el ejercicio de derechos de consulta y reclamos por parte de los titulares de los datos. esta comunicación deberá llevarse a cabo dentro del plazo de dos días contados desde la fecha en que se hubiese producido la incidencia o hubiese tenido conocimiento de la misma.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**NOVENO:** Una vez cumplida o resuelta la prestación contractual acordada entre la el exportador de datos, y el importador de datos, los datos de carácter personal serán destruidos o devueltos a el exportador de datos, al igual que cualquier soporte o documentos en que conste algún dato de carácter personal objeto de tratamiento. Igualmente no procederá la destrucción de los datos cuando exista una previsión legal que exija su conservación, en cuyo caso deberá procederse a la devolución de los mismos a el exportador de datos, o al encargado del tratamiento que se haya designado al efecto, garantizando dicha conservación.

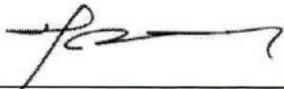
**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

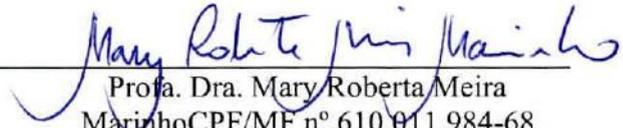
El importador de datos conservará, debidamente bloqueados, los datos en tanto pudieran derivarse responsabilidades de su relación con el exportador de datos para que conste a los efectos oportunos, en prueba de la conformidad de las partes, firman el presente contrato, por duplicado, en el lugar y fecha indicados en el encabezamiento.

Bogotá, \_\_\_\_\_ de Junio de 2023.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de Junio de 2023.



Aura Margarita Salcedo Mayorga  
Cédula 52833644  
Bogotá.  
Secretaria General.



Prof. Dra. Mary Roberta Meira  
Marinho CPF/MF nº 610.011.984-68  
Reitora do IFPB

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB) E A CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL SUPERIOR DE EDUCACIÓN (CUN).**

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO celebra-se entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante **IFPB**, neste ato representado por sua Reitora, **Professora Dra. Mary Roberta Meira Marinho**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 610.011.984-68, documento de identificação nº 1.070.380 SSDS/PB, no uso de suas atribuições regimentais conferidas através do Decreto de 18/10/2022, em vigência a partir de 24/10/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, sediado na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, CNPJ (MF) nº 10.783.898/0001-75, denominado IFPB, conforme Lei nº 11.892/2008, na cidade de João Pessoa, Paraíba, Brasil, CEP: 58.015-020 e do outro lado, a **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR (CUN)**, com a cédula de cidadania n.o 52833644 Bogotá, **Aura Margarita Salcedo Mayorga**, que de acordo com o Estatuto Orgânico, encontra-se devidamente autorizada a assinar o presente convênio em representando o nome da Corporação Unificada Nacional de Educação Superior, de bem comum, privada, sem fins lucrativos, com Pessoa Jurídica No.1379 del 3 de Fevereiro de 1983, expedida pelo Ministério de Educação Nacional da Colômbia, aprovada pelo Instituto Colombiano de Fomento para a Educação Superior (I.C.F.E.S.), conforme o Código 4813, tal como consta no certificado expedido pelo Ministério de Educação Nacional; com o objetivo de estabelecer vínculos de cooperação entre ambas instituições, tendendo à promoção de um intercâmbio acadêmico e cultural através da assistência mútua no campo do ensino e da pesquisa, conforme detalhado abaixo:

### **CONSIDERAÇÕES**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**PRIMEIRA:** Que o Artigo 67 da Constituição Política da Colômbia, estabelece que a educação é um serviço público que cumpre uma função social.

**SEGUNDA:** Que a Lei 115 de 1994, Lei Geral de Educação na Colômbia, em seu Artigo 3º dispõe que "o serviço educativo será prestado nas instituições educacionais do Estado". Do mesmo modo, os particulares poderão fundar estabelecimentos de ensino nas condições estabelecidas para a sua criação e gestão pelas normas pertinentes e pela regulamentação do Governo Nacional. Da mesma forma, o serviço educativo poderá ser prestado em instituições educativas de caráter comunitário, solidário, cooperativo ou sem fins lucrativos.

**TERCEIRA:** Que de acordo com os objetivos da Lei 30 de 1992, pela qual se organiza o serviço público da Educação Superior na Colômbia, as instituições de ensino superior podem celebrar convenções interinstitucionais que contribuam para o desenvolvimento dos níveis educativos e para maximizar os recursos existentes, para facilitar a realização dos seus fins e o desenvolvimento do seu projeto educativo institucional.

**QUARTA:** Que o Artigo 10 do Estatuto Orgânico da Corporação numeral 1, estabelece como objetivo da mesma a formação integral de seus educandos.

**QUINTA:** Que é propósito das instituições de ensino superior, celebrar convênios nos quais primam os princípios da educação, a fim de permitir uma verdadeira integração acadêmica com a comunidade e o setor produtivo.

**SEXTA:** Que de acordo com os objetivos da Lei 30 de 1992, pela qual é organizado o serviço público do Ensino Superior na Colômbia, as instituições de ensino superior podem celebrar convenções e promover a cooperação interinstitucional e contribuir para o desenvolvimento dos níveis educativos, a fim de facilitar a realização dos seus objetivos.

**SÉTIMA:** Que a CUN e o IFPB estão interessados em desenvolver ações conjuntas e conjuntas que promovam a realização de projetos interinstitucionais a favor da comunidade acadêmica das partes, a sociedade em geral e os respectivos ambientes produtivos.

## **MANIFESTAÇÕES:**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**PRIMEIRA:** O presente documento será assinado pelas partes sem que haja qualquer impedimento ou restrição nos poderes dos seus representantes legais ou delegados para efeitos da assinatura deste acordo.

**SEGUNDA:** Os representantes legais ou delegados que assinam este documento manifestam livre e voluntariamente a inexistência de qualquer tipo de vício sobre seu consentimento e, portanto, declaram que os acordos jurídicos negociais aqui acordados correspondem à vontade da pessoa jurídica que representam.

**TERCEIRA:** Todos os termos, obrigações, encargos e deveres contratuais aqui contidos foram discutidos de mútuo acordo e não existe adesão ou estipulação leonina alguma de uma parte frente à outra.

**QUARTA:** O presente documento será elaborado de comum acordo e em conjunto pelas partes.

**QUINTA:** O cumprimento do presente Acordo não prejudica de forma alguma direitos de terceiros.

**SEXTA:** Para a assinatura do presente acordo não é necessária nenhuma aprovação judicial ou administrativa adicional às próprias e alusivas aos objetos sociais das partes signatárias. Uma vez feitas estas CONSIDERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES, as partes acordam em regular o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL de acordo com as seguintes cláusulas, e não previsto nas mesmas, pela normatividade colombiana vigente que lhe seja aplicável

## CLÁUSULAS

**PRIMEIRA CLÁUSULA** – O presente Acordo tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação recíproca para a promoção da qualidade através da mobilidade acadêmica de estudantes e/ou docentes e/ou investigadores das partes signatárias. Os diferentes campos de cooperação educativa, bem como os termos, condições e procedimentos de execução de cada um dos projetos a serem implementados, serão fixados de comum acordo nas atas complementares enunciadas que serão parte integrante da presente convenção.

**PARÁGRAFO:** Os termos acima descritos só podem ser modificados mediante acordo escrito e expreso celebrado entre as partes, Além disso, as propostas e os anexos são

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

considerados parte integrante deste Acordo de cooperação na medida em que não o contradizem.

**SEGUNDA CLÁUSULA** – Para o cumprimento da cláusula anterior as partes concordam em desenvolver programas anuais de intercâmbio científico e cultural que compreenderão:

- 1- Mobilidades de estudantes por semestre de intercâmbio, cursos de idioma, cursos de curta duração, estágio, voluntários e estadias de pesquisa;
- 2- Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjunta;
- 3- Intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- 4- Troca de informações relativas às suas organizações, estruturas e funcionamento;
- 5- Realização de cursos, seminários, simpósios, concursos, eventos internacionais, etc., nos quais participem professores, técnicos administrativos e estudantes das duas Instituições (como Mercury Robotic Challenge);
- 6- Revisões curriculares com fim de estabelecer termos aditivos/planos de trabalho de dupla diplomação.

**TERCEIRA CLÁUSULA** – Para a execução e cumprimento do presente instrumento, as partes estão de acordo em formar uma comissão de acompanhamento do presente convênio/acordo, integrada por um representante de cada uma das Instituições de Ensino signatárias.

A comissão supracitada terá as seguintes funções:

- a) Desenvolver os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que tenham sido aprovados por sua instituição;
- b) Elaborar planos de atividades para a execução dos programas citados acima;
- c) Coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- d) Avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- e) Preparar os acordos aditivos/planos de trabalho que derivam da execução do presente convênio;
- f) Todas aquelas outras funções derivadas do conteúdo deste documento.

**QUARTA CLÁUSULA** – A execução das atividades após a assinatura do acordo por ambas instituições poderá ser realizada nas seguintes modalidades: presencial, semipresencial e a

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

distância, por meio de certames (editais e/ou chamadas/seletivas específicas) com critérios objetivos, a fim de que seja respeitado sempre o princípio da impessoalidade.

As divergências acerca da interpretação e execução do presente convênio/acordo serão resolvidas pela Comissão citada na Terceira Cláusula deste Termo.

**QUINTA CLÁUSULA** – O financiamento das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo não implica em compromisso orçamentário ou financeiro para ambas instituições. Caso haja a transferência/repasso de recursos financeiros devem ser dialogados e formalizados através de termo específico a serem assinados pelos partícipes.

Fica claramente entendido que não haverá relação de trabalho entre as partes ou o pessoal que estas utilizem na execução do objeto do presente documento; em razão disto, será por conta exclusiva das mesmas atender a suas custas todos os custos de trabalho e de segurança social de seu pessoal ou sub contratantes e, por isso, releva a outra parte perante qualquer reclamação relacionada com esses emolumentos e manifesta que sairá à sua imediata e integral defesa em caso de se configurar qualquer tipo de reclamação por estes valores, sejam judiciais ou extrajudiciais, perante qualquer jurisdição e por qualquer montante e sem distinção alguma da natureza dos mesmos ou da denominação que lhe forem dadas.

**SEXTA CLÁUSULA** – Será da responsabilidade dos participantes dos programas de intercâmbio os custos de viagem, habitação, manutenção e outros, sendo obrigatória a obtenção do seguro-saúde/vida válido no país de destino. Concordar-se que os estudantes de intercâmbio estão isentos de taxas de matrícula da Instituição de Ensino de destino.

**SÉTIMA CLÁUSULA** – As Instituições de Ensino poderão fornecer apoio a estudantes de intercâmbio, como hospedagem, manutenção e transporte interno, sempre e quando seja de forma recíproca e o número de vagas seja acordado em conjunto (sujeita a disponibilidade de recursos das Instituições).

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**OITAVA CLÁUSULA** – O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e será válido por 02 (dois) anos, sem prorrogação automática.

**NONA CLÁUSULA** – Qualquer alteração, troca, complementação, ajuste ou outros fatores relacionados ao presente Acordo apenas produzirão efeitos legais se incorporados através de cláusulas adicionais a este instrumento, por escrito, estando antecipadamente ajustado e devidamente assinado pelas partes convenientes.

**DÉCIMA CLÁUSULA** – Fica reservado a qualquer das partes o direito de rescindir o presente instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os trabalhos já efetuados ou em curso.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA** – As partes comprometem-se a respeitar o carácter confidencial dos trabalhos e resultados apresentados como tal. Particularmente, não é permitida a transmissão a terceiros de resultados e/ou de informações que ainda não tenham sido objeto de publicação sem o acordo prévio e recíproco dos representantes legais de ambas as partes. As informações a que qualquer das partes tenha acesso durante a execução da presente convenção devem ser conservadas confidencialmente pela parte em causa, de acordo com os pressupostos do sigilo industrial e outras disposições análogas e conexas. Esta confidencialidade é exigível mesmo após o termo e a liquidação da presente convenção sob os orçamentos da responsabilidade pós-contratual; em qualquer caso, após o cumprimento das obrigações decorrentes da presente convenção, a parte receptora procederá ao arquivamento e à conservação confidencial dessas informações, certificando esse fato à emissora e assumindo toda a responsabilidade decorrente desse incumprimento. Além disso, as partes comprometem-se a manter a mais estrita reserva sobre os termos do presente acordo, bem como sobre as atividades pré e pós-contratuais. Por conseguinte, não podem divulgar a terceiras informações que permitam o conhecimento desta negociação ou que permitam de alguma forma que a opinião pública ou terceiros tenham acesso às condições ou elementos desta convenção, excetuam-se apenas os casos decorrentes de ordens de autoridade

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

competente e/ou litígios judiciais, administrativos ou arbitrais decorrentes do desenvolvimento ou da execução desta convenção. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula será alargada pela vigência do presente instrumento, mais 10 anos, contados a partir do termo do mesmo e abrangerá não só os trabalhadores das partes, mas também os seus sócios, gestores, afiliados, consultores, empregados, contratantes, subcontratantes e trabalhadores.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA** - As partes no presente Acordo têm o direito de utilizar as informações e documentos resultantes do desenvolvimento do mesmo e das suas convenções específicas ou programas de trabalho, quer para fins pedagógicos, quer para fins de investigação, e/ou como material de apoio e/ou como complemento da atividade que cada uma delas desenvolve. Além disso, cada uma das partes adotará os mecanismos jurídicos necessários para configurar a cessão dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual decorrentes do trabalho do seu pessoal administrativo, docente ou investigador, a fim de serem detidos por uma das partes ou conjuntamente entre estas.

Salvo disposições em contrário, é garantida a publicação de trabalhos realizados e de resultados obtidos em comum, gratuitamente para ambas as partes e autorizados por ambas as partes. Tal publicação só poderá ser realizada se preservar os direitos de seus autores e das partes, respeitando as leis específicas de cada um dos países em matéria de publicações e proteção intelectual.

A propriedade intelectual dos produtos/processos desenvolvidos no âmbito desta cooperação deve ser acordada entre as partes, em documentação adequada, preservando os direitos dos autores e respeitando a proporcionalidade de participação de cada instituição envolvida. Esta proporcionalidade deve ser indicada pelos inventores do produto/ processo, no referido documento.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA** - Todas as comunicações exigidas no âmbito do presente Acordo serão apresentadas por escrito físico, quer diretamente quer por correio registado: as que deva efetuar ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB** – Assessoria/Escritório de Relações Internacionais (ARINTER), no endereço Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa/Paraíba (Brasil) e correio eletrônico [gabinete.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpb.edu.br) / [arinter@ifpb.edu.br](mailto:arinter@ifpb.edu.br) para CUN, na rua 12B # 4 – 79 da cidade de Bogotá, Colombia, correio eletrônico: [internacionalizacion@cun.edu.co](mailto:internacionalizacion@cun.edu.co)

**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA** - Para todos os efeitos legais, o domicílio contratual corresponderá à Cidade de Bogotá D.C. Colômbia.

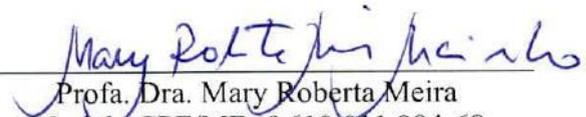
Com o objetivo de efetuar este Convênio de Colaboração e para permitir sua vigência, os representantes de ambas as Instituições assinam o presente convênio em 4 (quatro) cópias de igual teor, sendo **2 (duas) em língua espanhola e 2 (duas) em língua portuguesa**, igualmente válidas e registam os respectivos carimbos na data e local indicados.

Bogotá, \_\_\_\_\_ de Junio de 2023.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de Junho de 2023.



Aura Margarita Salcedo  
Mayorga  
Cédula 52833644 Bogotá.  
Secretaria General CUN.



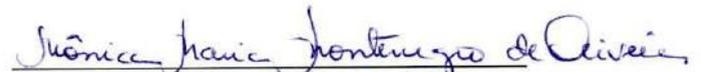
Prof. Dra. Mary Roberta Meira  
Maranhão CPF/MF nº 610.011.984-68  
Reitora do IFPB

**Testemunhas CUN:**



Andrea Carolina Lozada  
Cantillo  
Líder de Internacionalización

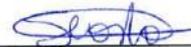
**Testemunhas IFPB:**



Mônica Maria Montenegro de  
Oliveira Assessora de Relações  
Internacionais



Safir Páez Granada  
Vicerrectora

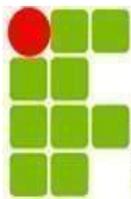


Silvana Silvana Luciene do N. C.  
Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PARAIBA

Acadêmica



Corporación Unificada Nacional  
de Educación Superior

\*Vigilada Mineducación\*

Pós-Graduação

---

Neilor Cesar dos  
Santos Pró-reitor de  
Ensino

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**TERMO ADITIVO DE DADOS PESSOAIS  
(A OPÇÃO APLICÁVEL ESTÁ MARCADA COM UM X – MARCAÇÃO FEITA  
PELA CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR)**

**A ( X ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ACESSO AOS DADOS**

**PRIMEIRO:** A contraparte da CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN

SUPERIOR, doravante CUN, não poderá acessar documentos, bases de dados, sistemas de informação ou qualquer outro suporte que contenha dados pessoais de sua responsabilidade, devendo, portanto, abster-se de praticar qualquer tipo de conduta que resulte em violação desta proibição.

**SEGUNDO:** Em cumprimento do princípio da confidencialidade estabelecido no artigo 4º letra h) da Lei Estatutária 1581 de 2012 “Pelo qual se emanam disposições gerais para a proteção de dados pessoais”. (doravante LEPD) ou as disposições que venham a modificá-la, a contraparte da CUN compromete-se e obriga-se a manter sigilo de todos os dados pessoais que venha a conhecer ou a que tenha acesso na execução deste contrato, isto se estende a qualquer fase do tratamento que poderia ser realizado desses dados e permanecerá mesmo depois de terem sido encerrados.

**TERCEIRO:** A contraparte da CUN informará o pessoal de seu serviço sobre as obrigações incluídas neste contrato, zelando, mediante a adoção das providências cabíveis, pelo cumprimento de seu conteúdo.

**QUARTO:** A contraparte da CUN compromete-se a não revelar, transferir, ceder ou comunicar por qualquer forma, sob qualquer conceito ou circunstância, seja verbal, por escrito, por meio eletrônico, papel ou por meio de acesso ao computador, os Dados Pessoais que possa conhecer ou ter acesso na execução deste contrato, sua conservação e envio a terceiros será estritamente proibida.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

Da mesma forma, a contraparte da CUN comunicará qualquer ocorrência que seja gerada por erro, vontade própria, caso fortuito ou força maior o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**QUINTO:** Caso a contraparte da CUN descumpra qualquer das cláusulas deste contrato, comunicando e/ou utilizando dados pessoais e principalmente dados sensíveis, será considerada

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

responsável pelo tratamento, e será diretamente responsável pelos delitos cometidos. Da mesma forma, deverá indenizar a CUN pelos danos e prejuízos que possam derivar de tal descumprimento.

## **B ( X ) CONFIDENCIALIDADE E DEVER DE SIGILO**

**PRIMEIRO:** Em virtude da relação contratual ou de prestação de serviço ou trabalho ou qualquer outra que a contraparte da CUN realize ou venha a realizar em favor do responsável pelo tratamento, este tem ou terá acesso aos recursos que processam dados pessoais e informações ou documentação confidencial, marcada ou não como tal, que de acordo com o disposto no artigo 4, letra h) da LEPD ou as disposições que a modifiquem, todas as pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais que não sejam de natureza pública são obrigadas a garantir a confidencialidade da informação, mesmo após o término de seu relacionamento com qualquer uma das tarefas que compõem o tratamento, podendo apenas fornecer ou comunicar dados pessoais quando correspondam ao desenvolvimento das atividades autorizadas na referida lei e nos termos que esta preveja.

**SEGUNDO:** A CUN concorda em cumprir as regras e políticas determinadas pelo controlador de dados que afetam o desenvolvimento de suas funções, bem como todas aquelas medidas de segurança, técnicas ou organizacionais que o controlador de dados estabeleça para garantir a confidencialidade e dever de sigilo de todas as informações que são consideradas informações confidenciais. Para estes efeitos, entende-se por informação confidencial qualquer informação numérica, alfabética, gráfica, fotográfica, acústica ou de qualquer outro tipo, suscetível de recolha, registo, tratamento ou transmissão, relativa a uma pessoa singular identificada e identificável, que permita apurar diretamente ou indiretamente determinar a identidade física, mental, econômica, cultural ou social do proprietário individual, independentemente do meio em que é coletado ou processado.

**TERCEIRO:** A CUN obriga-se a acessar à informação do responsável pelo tratamento, contida tanto nos sistemas informáticos como em qualquer outro suporte ou documento físico,

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

eletrônico ou telemático, apenas se tal acesso for necessário para a execução do contrato ou se por meio de autorização expressa, para acessar dados que não sejam específicos de sua função profissional. Os dados serão utilizados exclusivamente para as finalidades e funções para as quais foram recolhidos.

**QUARTO:** A CUN compromete-se a manter no mais estrito sigilo profissional todas as informações confidenciais que possam chegar ao seu conhecimento como resultado da execução contratual, comprometendo-se o usuário a não divulgar, publicar, ceder, vender ou, de outra forma, direta ou indiretamente, disponibilizá-las a terceiros, total ou parcialmente, e a cumprir essa obrigação mesmo com seus próprios parentes ou outros membros da pessoa responsável pelo tratamento que não sejam autorizados a acessar tais informações, qualquer que seja o meio em que as informações estejam localizadas.

**QUINTO:** A CUN reconhece a propriedade do controlador de dados com relação a todos os dados, conhecimentos de qualquer tipo disponibilizados a eles, materiais de referência, anotações, diagramas, desenhos, memorandos, documentação ou gravações em qualquer forma e suporte, que incorporem ou reflitam qualquer informação confidencial. A CUN concorda em devolver todas as cópias de tais materiais e qualquer suporte físico sob seu controle ao controlador de dados, se solicitado pelo controlador de dados.

**SEXTO:** A CUN compromete-se a notificar o responsável pela segurança designado pelo responsável pelo tratamento, todos os incidentes que ocorram, entendido como qualquer anomalia que afete ou possa afetar a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento. A referida comunicação deverá conter a identificação clara do incidente e uma descrição detalhada do mesmo que conterà pelo menos: a data e hora de sua produção, a pessoa que notifica e a quem o incidente é comunicado, os efeitos derivados de sua produção e medidas corretivas tomadas.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**SÉTIMA:** O cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula tem prazo indeterminado e permanecerá em vigor após o término por qualquer motivo da relação entre a CUN e o controlador de dados. Assim, o utilizador garante que, após a cessação da relação, manterá o mesmo sigilo profissional relativamente às informações confidenciais e aos dados pessoais a que tenha tido acesso no exercício das suas funções.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**OITAVO:** A CUN será responsável perante o responsável pelo tratamento e terceiros por quaisquer danos que possam advir entre si do descumprimento dos compromissos anteriores, o que pode levar à instauração de ações legais, bem como a reclamação de indenizações, sanções e danos ou prejuízos que o responsável pelo tratamento seja obrigado a pagar em consequência do referido descumprimento.

**NONA:** O responsável pelo tratamento informa a CUN que os seus dados pessoais recolhidos no momento da contratação, os comunicados ao longo da vigência do contrato e os que venham a ser comunicados no futuro ao responsável pelo cumprimento das suas obrigações legais, farão parte de um banco de dados de titularidade da **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**, a fim de administrar a relação contratual que os vincula. A CUN declara ser informado dos direitos de consulta e reclamações que podem ser consultados entrando em contato com o responsável pelo tratamento de dados, seja por e-mail para [basesdedatos@cun.edu.co](mailto:basesdedatos@cun.edu.co), indicando no Assunto, "El derecho que se desea ejercer (O direito a ser exercido)", ou por correio para Calle 12B No 4 - 79 Bogotá D.C.

**DÉCIMA:** A CUN concorda em cumprir com as funções e obrigações específicas incluídas no regulamento da **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** que está à disposição dos usuários.

## **C ( ) TRANSFERÊNCIA DE DADOS:**

**PRIMEIRO:** A CUN é responsável e/ou encarregada pelos dados pessoais contidos e/ou tratados em seus sistemas de informação, e decidirá contratar os serviços do responsável e/ou encarregado pelo tratamento, consiste em:

---

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

---

ESPAÇO\_EM\_BRANCO

---

Para a execução dos referidos serviços, é necessário que o responsável e/ou encarregado pelo tratamento, acesse e/ou trate os dados pessoais contidos nos bancos de dados de responsabilidade e/ou encarregado da **CUN**.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**SEGUNDO:** Para a execução dos serviços acima descritos, a CUN autoriza o responsável e/ou encarregado pelo tratamento a tratar os dados pessoais que a CUN fornece, isso de acordo com a relação contratual das partes (deve-se mencionar quais dados são fornecidos e para que finalidade).

---

---

\_\_\_\_\_**ESPAÇO\_EM\_BRANCO**\_\_\_\_\_

---

**TERCEIRO:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento apenas tratará os dados de acordo com as instruções que receber expressamente da CUN, e não os atribuirá, aplicará ou utilizará para fins finalidade diversa da que consta do presente contrato ou de qualquer outra forma que implique a violação das instruções expressas que a CUN fornece.

Da mesma forma, o responsável e/ou encarregado pelo tratamento compromete-se a não revelar, transmitir, ceder ou por qualquer outra forma comunicar as bases de dados ou dados nelas contidos, seja verbalmente ou por escrito, por meios eletrônicos, papel ou por acesso informático, nem sequer para a sua conservação, a outras pessoas.

No entanto, não incorrerá em responsabilidade o responsável e/ou encarregado pelo tratamento quando, por indicação expressa prévia da CUN, comunicar os dados a terceiro por ele designado, a quem tenha confiado a prestação de um serviço.

**QUARTO:** De acordo com o disposto no artigo 4 h) da LEPD, o responsável e/ou encarregado pelo tratamento compromete-se e obriga-se a manter em sigilo todos os dados pessoais que conheça e aos quais tenha acesso em virtude deste contrato. Da mesma forma, protegerá e impedirá o acesso aos dados pessoais a qualquer usuário não autorizado ou pessoa diferente do responsável e/ou encarregado do tratamento. As obrigações anteriores se estendem a qualquer fase

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

do processamento desses dados que possa ser realizada e continuarão mesmo depois de encerradas.

O responsável e/ou encarregado pelo tratamento informará o pessoal ao seu serviço das obrigações contidas no presente contrato, certificando-se, adotando as medidas pertinentes, do cumprimento do seu conteúdo.

**QUINTO:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento compromete-se a respeitar todas as obrigações que lhe possam corresponder de acordo com a normativa de proteção de dados. Da mesma forma, afirma que implementou as medidas de segurança de nível sensível identificadas nos

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

regulamentos da CUN e garante a manutenção dessas medidas de segurança, bem como quaisquer outras que venham a ser impostas, de natureza técnica e organizativa, necessária para garantir a segurança dos dados pessoais e prevenir a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, e vêm da ação humana ou do ambiente físico ou natural. O responsável e/ou encarregado pelo tratamento fornecerá, a pedido do responsável e/ou encarregado pelo tratamento, um extrato das medidas de segurança que devem ser seguidas no cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula.

**SEXTO:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento obriga-se a comunicar à CUN qualquer incidente que ocorra na execução deste contrato, especialmente aqueles relacionados ao exercício de direitos de consulta e reclamações pelos donos dos dados. Esta comunicação deve ser efetuada no prazo de dois dias a contar da data em que o incidente ocorreu ou dele tomou conhecimento.

**SÉTIMA:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento não poderá subcontratar com terceiros a realização de qualquer tratamento que tenha confiado à CUN, a menos que tenha obtido autorização prévia, expressa e por escrito para isso; que, se existir, conterá os detalhes exigidos pelos regulamentos de proteção de dados e será anexado a este contrato.

**OITAVA:** Uma vez cumprida ou resolvida a disposição contratual pactuada entre a CUN e o responsável e/ou encarregado pelo tratamento, que justifique o acesso aos dados pessoais, os dados pessoais serão destruídos ou devolvidos à CUN, bem como quaisquer suportes ou documentos que contenham quaisquer dados pessoais objeto de tratamento.

A destruição dos dados não procederá quando existir disposição legal que obrigue à sua conservação, caso em que os mesmos deverão ser devolvidos à CUN, ou ao responsável e/ou encarregado de o tratamento que tenha sido designado para o

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

efeito, garantindo a referida conservação.

O responsável e/ou encarregado do tratamento conservará, devidamente bloqueados, os dados enquanto possam derivar responsabilidades da sua relação com a CUN.

**D. ( X ) TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**PRIMEIRO:** A CUN, doravante exportador de dados, e sua contraparte neste contrato, doravante importador de dados, indicam que o **EXPORTADOR DE DADOS** é responsável pelos dados pessoais contidos e/ou tratados em seus sistemas de informação; e, neste sentido, conta com a autorização dos titulares dos referidos dados pessoais, para proceder à sua transferência internacional, caso seja necessário, e para cumprir as finalidades estritamente autorizadas pelo referido titular para o efeito.

**SEGUNDO:** O exportador de dados cumpre a Lei Estatutária 1581 de 2012, "Pelo qual são emitidas disposições gerais para a proteção de dados pessoais", e o Decreto 1377 de 2013, "Pelo qual a Lei 1581 de 2012 é parcialmente regulamentada" e os regulamentos que modificam e, nesse sentido, conta com as medidas de segurança adequadas para a proteção, conservação e guarda dos dados pessoais que se encontram nas suas bases de dados e sistemas de informação.

**TERCEIRO:** Que o importador de dados declare que possui níveis adequados de proteção, conservação e custódia de dados pessoais em seus bancos de dados e sistemas de informação.

**QUARTO:** Por meio deste contrato, o exportador de dados transfere internacionalmente os dados contidos no banco de dados anexo a este contrato para o importador de dados, de forma que o contrato ora firmado somente poderá ser cumprido, isto de acordo com a relação contratual das partes tais como dados pessoais e de identificação como nome, número do documento de identificação (RG), curso acadêmico ao qual está matriculado o(s) aluno(s) e/ou professores da **RESPONSÁVEL** que se candidatam e/ou são selecionados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB**, para realizar o desenvolvimento do objeto do acordo/convênio, referidos dados somente poderão ser tratados para as finalidades aqui descritas e direta e estritamente relacionadas à celebração do acordo/convênio ou dos convênios específicos que

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

dele derivarem, pelo que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB - ARINTER**, não poderá transferir, modificar, apagar e/ou utilizar os dados para fins diversos do objeto deste contrato.

**SEXTO:** De acordo com o disposto na alínea h) do artigo 4.º da LEPD, o importador de dados compromete-se e obriga-se a manter sigilo de todos os dados pessoais de que tenha conhecimento e a que tenha acesso por força do presente contrato. Da mesma forma, protegerá e impedirá o acesso aos dados pessoais a qualquer usuário ou terceiro não autorizado. As obrigações anteriores se estendem a qualquer processamento desses dados que possa ser realizado e continuarão mesmo depois de encerrados. O importador de dados informará o pessoal a seu serviço das obrigações

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

contidas neste contrato, certificando-se, adotando as medidas pertinentes, que seu conteúdo seja cumprido.

**SÉTIMO:** O importador de dados compromete-se a respeitar todas as obrigações que possam corresponder a ele de acordo com os regulamentos de proteção de dados, do mesmo modo, declara que implementou as medidas de segurança de nível sensível identificadas nos regulamentos da CUN e garante a manutenção destas medidas de segurança, bem como de quaisquer outras que venham a ser impostas, de natureza técnica e organizativa, necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais e prevenir a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, sejam eles provenientes da ação humana ou do ambiente físico ou natural. O exportador de dados fornecerá, a pedido do importador de dados, um extrato das medidas de segurança que devem ser seguidas no cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula.

**OITAVO:** O importador de dados se compromete a notificar o exportador de dados de qualquer incidente que ocorra na execução deste contrato, especialmente aqueles relacionados ao exercício de direitos de consulta e reclamações por parte dos titulares dos dados. Esta comunicação deve ser efetuada no prazo de dois dias a contar da data em que o incidente ocorreu ou dele tomou conhecimento.

**NONA:** Uma vez cumprida ou resolvida a disposição contratual acordada entre o exportador de dados e o importador de dados, os dados pessoais serão destruídos ou devolvidos ao exportador de dados, bem como qualquer suporte ou documento que contenha quaisquer dados pessoais sujeitos a tratamento. Da mesma forma, a destruição dos dados não procederá quando exista disposição legal que obrigue à sua conservação, caso em que os mesmos deverão ser devolvidos ao exportador dos dados, ou ao responsável pelo tratamento que tenha sido designado para o efeito, garantindo a referida conservação.

O importador de dados manterá, devidamente bloqueados, os dados enquanto as

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

responsabilidadespuderem derivar de sua relação com o exportador de dados para o registro para os fins apropriados, como prova do acordo das partes, eles assinam este contrato, em duplicado, no local e data indicados no caput.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DA PARAÍBA (IFPB) E A CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL SUPERIOR**  
**DE EDUCAÇÃO (CUN).**

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO celebra-se entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante **IFPB**, neste ato representado por sua Reitora, **Professora Dra. Mary Roberta Meira Marinho**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 610.011.984-68, documento de identificação nº 1.070.380 SSDS/PB, no uso de suas atribuições regimentais conferidas através do Decreto de 18/10/2022, em vigência a partir de 24/10/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, sediado na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, CNPJ (MF) nº 10.783.898/0001-75, denominado IFPB, conforme Lei nº 11.892/2008, na cidade de João Pessoa, Paraíba, Brasil, CEP: 58.015-020 e do outro lado, a **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR (CUN)**, com a cédula de cidadania n.o 52833644 Bogotá, representado pelo secretário geral **Aura Margarita Salcedo Mayorga**, que de acordo com o Estatuto Orgânico, encontra-se devidamente autorizada a assinar o presente convênio em representando o nome da Corporação Unificada Nacional de Educação Superior, de bem comum, privada, sem fins lucrativos, com Pessoa Jurídica No.1379 del 3 de Fevereiro de 1983, expedida pelo Ministério de Educação Nacional da Colômbia, aprovada pelo Instituto Colombiano de Fomento para a Educação Superior (I.C.F.E.S.), conforme o Código 4813, tal como consta no certificado expedido pelo Ministério de Educação Nacional; com o objetivo de estabelecer vínculos de cooperação entre ambas instituições, tendendo à promoção de um intercâmbio acadêmico e cultural através da assistência mútua no campo do ensino e da pesquisa, conforme detalhado abaixo:

**CONSIDERAÇÕES**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**PRIMEIRA:** Que o Artigo 67 da Constituição Política da Colômbia, estabelece que a educação é um serviço público que cumpre uma função social.

**SEGUNDA:** Que a Lei 115 de 1994, Lei Geral de Educação na Colômbia, em seu Artigo 3º dispõe que "o serviço educativo será prestado nas instituições educacionais do Estado". Do mesmo modo, os particulares poderão fundar estabelecimentos de ensino nas condições estabelecidas para a sua criação e gestão pelas normas pertinentes e pela regulamentação do Governo Nacional. Da mesma forma, o serviço educativo poderá ser prestado em instituições educativas de caráter comunitário, solidário, cooperativo ou sem fins lucrativos.

**TERCEIRA:** Que de acordo com os objetivos da Lei 30 de 1992, pela qual se organiza o serviço público da Educação Superior na Colômbia, as instituições de ensino superior podem celebrar convenções interinstitucionais que contribuam para o desenvolvimento dos níveis educativos e para maximizar os recursos existentes, para facilitar a realização dos seus fins e o desenvolvimento do seu projeto educativo institucional.

**QUARTA:** Que o Artigo 10 do Estatuto Orgânico da Corporação numeral 1, estabelece como objetivo da mesma a formação integral de seus educandos.

**QUINTA:** Que é propósito das instituições de ensino superior, celebrar convênios nos quais primam os princípios da educação, a fim de permitir uma verdadeira integração acadêmica com a comunidade e o setor produtivo.

**SEXTA:** Que de acordo com os objetivos da Lei 30 de 1992, pela qual é organizado o serviço público do Ensino Superior na Colômbia, as instituições de ensino superior podem celebrar convenções e promover a cooperação interinstitucional e contribuir para o desenvolvimento dos níveis educativos, a fim de facilitar a realização dos seus objetivos.

**SÉTIMA:** Que a CUN e o IFPB estão interessados em desenvolver ações conjuntas e conjuntas que promovam a realização de projetos interinstitucionais a favor da comunidade acadêmica das partes, a sociedade em geral e os respectivos ambientes produtivos.

## **MANIFESTAÇÕES:**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**PRIMEIRA:** O presente documento será assinado pelas partes sem que haja qualquer impedimento ou restrição nos poderes dos seus representantes legais ou delegados para efeitos da assinatura deste acordo.

**SEGUNDA:** Os representantes legais ou delegados que assinam este documento manifestam livre e voluntariamente a inexistência de qualquer tipo de vício sobre seu consentimento e, portanto, declaram que os acordos jurídicos negociais aqui acordados correspondem à vontade da pessoa jurídica que representam.

**TERCEIRA:** Todos os termos, obrigações, encargos e deveres contratuais aqui contidos foram discutidos de mútuo acordo e não existe adesão ou estipulação leonina alguma de uma parte frente à outra.

**QUARTA:** O presente documento será elaborado de comum acordo e em conjunto pelas partes.

**QUINTA:** O cumprimento do presente Acordo não prejudica de forma alguma direitos de terceiros.

**SEXTA:** Para a assinatura do presente acordo não é necessária nenhuma aprovação judicial ou administrativa adicional às próprias e alusivas aos objetos sociais das partes signatárias. Uma vez feitas estas **CONSIDERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES**, as partes acordam em regular o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL** de acordo com as seguintes cláusulas, e não previsto nas mesmas, pela normatividade colombiana vigente que lhe seja aplicável

## **CLÁUSULAS**

**PRIMEIRA CLÁUSULA** – O presente Acordo tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação recíproca para a promoção da qualidade através da mobilidade acadêmica de estudantes e/ou docentes e/ou investigadores das partes signatárias. Os diferentes campos de cooperação educativa, bem como os termos, condições e procedimentos de execução de cada um dos projetos a serem implementados, serão fixados de comum acordo nas atas complementares enunciadas que serão parte integrante da presente convenção.

**PARÁGRAFO:** Os termos acima descritos só podem ser modificados mediante acordo escrito e expreso celebrado entre as partes, Além disso, as propostas e os anexos são

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

considerados parte integrante deste Acordo de cooperação na medida em que não o contradizem.

**SEGUNDA CLÁUSULA** – Para o cumprimento da cláusula anterior as partes concordam em desenvolver programas anuais de intercâmbio científico e cultural que compreenderão:

- 1- Mobilidades de estudantes por semestre de intercâmbio, cursos de idioma, cursos de curta duração, estágio, voluntários e estadias de pesquisa;
- 2- Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjunta;
- 3- Intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- 4- Troca de informações relativas às suas organizações, estruturas e funcionamento;
- 5- Realização de cursos, seminários, simpósios, concursos, eventos internacionais, etc., nos quais participem professores, técnicos administrativos e estudantes das duas Instituições (como Mercury Robotic Challenge);
- 6- Revisões curriculares com fim de estabelecer termos aditivos/planos de trabalho de dupla diplomação.

**TERCEIRA CLÁUSULA** – Para a execução e cumprimento do presente instrumento, as partes estão de acordo em formar uma comissão de acompanhamento do presente convênio/acordo, integrada por um representante de cada uma das Instituições de Ensino signatárias.

A comissão supracitada terá as seguintes funções:

- g) Desenvolver os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que tenham sido aprovados por sua instituição;
- h) Elaborar planos de atividades para a execução dos programas citados acima;
- i) Coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- j) Avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- k) Preparar os acordos aditivos/planos de trabalho que derivam da execução do presente convênio;
- l) Todas aquelas outras funções derivadas do conteúdo deste documento.

**QUARTA CLÁUSULA** – A execução das atividades após a assinatura do acordo por ambas instituições poderá ser realizada nas seguintes modalidades: presencial, semipresencial e a

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

distância, por meio de certames (editais e/ou chamadas/seletivas específicas) com critérios objetivos, a fim de que seja respeitado sempre o princípio da impessoalidade.

As divergências acerca da interpretação e execução do presente convênio/acordo serão resolvidas pela Comissão citada na Terceira Cláusula deste Termo.

**QUINTA CLÁUSULA** – O financiamento das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo não implica em compromisso orçamentário ou financeiro para ambas instituições. Caso haja a transferência/repasse de recursos financeiros devem ser dialogados e formalizados através de termo específico a serem assinados pelos partícipes.

Fica claramente entendido que não haverá relação de trabalho entre as partes ou o pessoal que estas utilizem na execução do objeto do presente documento; em razão disto, será por conta exclusiva das mesmas atender a suas custas todos os custos de trabalho e de segurança social de seu pessoal ou sub contratantes e, por isso, releva a outra parte perante qualquer reclamação relacionada com esses emolumentos e manifesta que sairá à sua imediata e integral defesa em caso de se configurar qualquer tipo de reclamação por estes valores, sejam judiciais ou extrajudiciais, perante qualquer jurisdição e por qualquer montante e sem distinção alguma da natureza dos mesmos ou da denominação que lhe forem dadas.

**SEXTA CLÁUSULA** – Será da responsabilidade dos participantes dos programas de intercâmbio os custos de viagem, habitação, manutenção e outros, sendo obrigatória a obtenção do seguro-saúde/vida válido no país de destino. Concordar-se que os estudantes de intercâmbio estão isentos de taxas de matrícula da Instituição de Ensino de destino.

**SÉTIMA CLÁUSULA** – As Instituições de Ensino poderão fornecer apoio a estudantes de intercâmbio, como hospedagem, manutenção e transporte interno, sempre e quando seja de forma recíproca e o número de vagas seja acordado em conjunto (sujeita a disponibilidade de recursos das Instituições).

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**OITAVA CLÁUSULA** – O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e será válido por 02 (dois) anos, sem prorrogação automática.

**NONA CLÁUSULA** – Qualquer alteração, troca, complementação, ajuste ou outros fatores relacionados ao presente Acordo apenas produzirão efeitos legais se incorporados através de cláusulas adicionais a este instrumento, por escrito, estando antecipadamente ajustado e devidamente assinado pelas partes convenientes.

**DÉCIMA CLÁUSULA** – Fica reservado a qualquer das partes o direito de rescindir o presente instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os trabalhos já efetuados ou em curso.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA** – As partes comprometem-se a respeitar o carácter confidencial dos trabalhos e resultados apresentados como tal. Particularmente, não é permitida a transmissão a terceiros de resultados e/ou de informações que ainda não tenham sido objeto de publicação sem o acordo prévio e recíproco dos representantes legais de ambas as partes. As informações a que qualquer das partes tenha acesso durante a execução da presente convenção devem ser conservadas confidencialmente pela parte em causa, de acordo com os pressupostos do sigilo industrial e outras disposições análogas e conexas. Esta confidencialidade é exigível mesmo após o termo e a liquidação da presente convenção sob os orçamentos da responsabilidade pós-contratual; em qualquer caso, após o cumprimento das obrigações decorrentes da presente convenção, a parte receptora procederá ao arquivamento e à conservação confidencial dessas informações, certificando esse fato à emissora e assumindo toda a responsabilidade decorrente desse incumprimento. Além disso, as partes comprometem-se a manter a mais estrita reserva sobre os termos do presente acordo, bem como sobre as atividades pré e pós-contratuais. Por conseguinte, não podem divulgar a terceiras informações que permitam o conhecimento desta negociação ou que permitam de alguma forma que a opinião pública ou terceiros tenham acesso às condições ou elementos desta convenção, excetuam-se apenas os casos decorrentes de ordens de autoridade

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

competente e/ou litígios judiciais, administrativos ou arbitrais decorrentes do desenvolvimento ou da execução desta convenção. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula será alargada pela vigência do presente instrumento, mais 10 anos, contados a partir do termo do mesmo e abrangerá não só os trabalhadores das partes, mas também os seus sócios, gestores, afiliados, consultores, empregados, contratantes, subcontratantes e trabalhadores.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA** - As partes no presente Acordo têm o direito de utilizar as informações e documentos resultantes do desenvolvimento do mesmo e das suas convenções específicas ou programas de trabalho, quer para fins pedagógicos, quer para fins de investigação, e/ou como material de apoio e/ou como complemento da atividade que cada uma delas desenvolve. Além disso, cada uma das partes adotará os mecanismos jurídicos necessários para configurar a cessão dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual decorrentes do trabalho do seu pessoal administrativo, docente ou investigador, a fim de serem detidos por uma das partes ou conjuntamente entre estas.

Salvo disposições em contrário, é garantida a publicação de trabalhos realizados e de resultados obtidos em comum, gratuitamente para ambas as partes e autorizados por ambas as partes. Tal publicação só poderá ser realizada se preservar os direitos de seus autores e das partes, respeitando as leis específicas de cada um dos países em matéria de publicações e proteção intelectual.

A propriedade intelectual dos produtos/processos desenvolvidos no âmbito desta cooperação deve ser acordada entre as partes, em documentação adequada, preservando os direitos dos autores e respeitando a proporcionalidade de participação de cada instituição envolvida. Esta proporcionalidade deve ser indicada pelos inventores do produto/ processo, no referido documento.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA** - Todas as comunicações exigidas no âmbito do presente Acordo serão apresentadas por escrito físico, quer diretamente quer por correio registado: as que deva efetuar ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

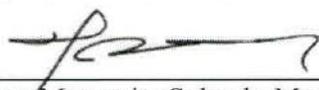
**E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB** – Assessoria/Escritório de Relações Internacionais (ARINTER), no endereço Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa/Paraíba (Brasil) e correio eletrônico [gabinete.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpb.edu.br) / [arinter@ifpb.edu.br](mailto:arinter@ifpb.edu.br) para CUN, na rua 12B # 4 – 79 da cidade de Bogotá, Colombia, correio eletrônico: [internacionalizacion@cun.edu.co](mailto:internacionalizacion@cun.edu.co)

**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA** - Para todos os efeitos legais, o domicílio contratual corresponderá à Cidade de Bogotá D.C. Colômbia.

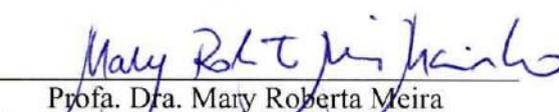
Com o objetivo de efetuar este Convênio de Colaboração e para permitir sua vigência, os representantes de ambas as Instituições assinam o presente convênio em 4 (quatro) cópias de igual teor, sendo **2 (duas) em língua espanhola e 2 (duas) em língua portuguesa**, igualmente válidas e registam os respectivos carimbos na data e local indicados.

Bogotá, \_\_\_\_\_ de Junho de 2023.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de Junho de 2023.



Aura Margarita Salcedo Mayorga  
Cédula 52833644 Bogotá.  
Secretaria General CUN.

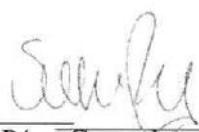


Prof. Dra. Mary Roberta Meira  
Marinho CPF/MF nº 610.041.984-68  
Reitora do IFPB

**Testemunhas CUN:**



Andrea Carolina Lozada  
Cantillo  
Líder de Internacionalización



Safir Páez Granada  
Vicerrectora Académica

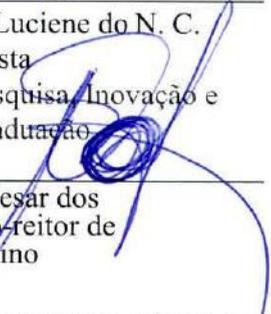
**Testemunhas IFPB:**



Mônica Maria Montenegro de  
Oliveira Assessora de Relações  
Internacionais



Silvana Silvana Luciene do N. C.  
Costa  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e  
Pós-Graduação



Neilor Cesar dos  
Santos Pró-reitor de  
Ensino

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**TERMO ADITIVO DE DADOS PESSOAIS  
(A OPÇÃO APLICÁVEL ESTÁ MARCADA COM UM X – MARCAÇÃO FEITA  
PELACORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR)**

**A ( X ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ACESSO AOS DADOS**

**PRIMEIRO:** A contraparte da CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN

SUPERIOR, doravante CUN, não poderá acessar documentos, bases de dados, sistemas de informação ou qualquer outro suporte que contenha dados pessoais de sua responsabilidade, devendo, portanto, abster-se de praticar qualquer tipo de conduta que resulte em violação desta proibição.

**SEGUNDO:** Em cumprimento do princípio da confidencialidade estabelecido no artigo 4º letra h) da Lei Estatutária 1581 de 2012 “Pelo qual se emanam disposições gerais para a proteção de dados pessoais”. (doravante LEPD) ou as disposições que venham a modificá-la, a contraparte da CUN compromete-se e obriga-se a manter sigilo de todos os dados pessoais que venha a conhecer ou a que tenha acesso na execução deste contrato, isto se estende a qualquer fase do tratamento que poderia ser realizado desses dados e permanecerá mesmo depois de terem sido encerrados.

**TERCEIRO:** A contraparte da CUN informará o pessoal de seu serviço sobre as obrigações incluídas neste contrato, zelando, mediante a adoção das providências cabíveis, pelo cumprimento de seu conteúdo.

**QUARTO:** A contraparte da CUN compromete-se a não revelar, transferir, ceder ou comunicar por qualquer forma, sob qualquer conceito ou circunstância, seja verbal, por escrito, por meio eletrônico, papel ou por meio de acesso ao computador, os

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

Dados Pessoais que possa conhecer ou ter acesso na execução deste contrato, sua conservação e envio a terceiros será estritamente proibida.

Da mesma forma, a contraparte da CUN comunicará qualquer ocorrência que seja gerada por erro, vontade própria, caso fortuito ou força maior o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**QUINTO:** Caso a contraparte da CUN descumpra qualquer das cláusulas deste contrato, comunicando e/ou utilizando dados pessoais e principalmente dados sensíveis, será considerada responsável pelo tratamento, e será diretamente responsável pelos delitos cometidos. Da mesma forma, deverá indenizar a CUN pelos danos e prejuízos que possam derivar de tal descumprimento.

## **B ( X ) CONFIDENCIALIDADE E DEVER DE SIGILO**

**PRIMEIRO:** Em virtude da relação contratual ou de prestação de serviço ou trabalho ou qualquer outra que a contraparte da CUN realize ou venha a realizar em favor do responsável pelo tratamento, este tem ou terá acesso aos recursos que processam dados pessoais e informações ou documentação confidencial, marcada ou não como tal, que de acordo com o disposto no artigo 4, letra h) da LEPD ou as disposições que a modifiquem, todas as pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais que não sejam de natureza pública são obrigadas a garantir a confidencialidade da informação, mesmo após o término de seu relacionamento com qualquer uma das tarefas que compõem o tratamento, podendo apenas fornecer ou comunicar dados pessoais quando correspondam ao desenvolvimento das atividades autorizadas na referida lei e nos termos que esta preveja.

**SEGUNDO:** A CUN concorda em cumprir as regras e políticas determinadas pelo controlador de dados que afetam o desenvolvimento de suas funções, bem como todas aquelas medidas de segurança, técnicas ou organizacionais que o controlador de dados estabeleça para garantir a confidencialidade e dever de sigilo de todas as informações que são consideradas informações confidenciais. Para estes efeitos, entende-se por informação confidencial qualquer informação numérica, alfabética, gráfica, fotográfica, acústica ou de qualquer outro tipo, suscetível de recolha, registo, tratamento ou transmissão, relativa a uma pessoa singular identificada e identificável, que permita apurar diretamente ou indiretamente determinar a identidade física, mental, econômica, cultural ou social do proprietário individual, independentemente do meio em que é coletado ou processado.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**TERCEIRO:** A CUN obriga-se a acessar à informação do responsável pelo tratamento, contida tanto nos sistemas informáticos como em qualquer outro suporte ou documento físico, eletrônico ou telemático, apenas se tal acesso for necessário para a execução do contrato ou se por meio de autorização expressa, para acessar dados que não sejam específicos de sua função profissional. Os dados serão utilizados exclusivamente para as finalidades e funções para as quais foram recolhidos.

**QUARTO:** A CUN compromete-se a manter no mais estrito sigilo profissional todas as informações confidenciais que possam chegar ao seu conhecimento como resultado da execução contratual, comprometendo-se o usuário a não divulgar, publicar, ceder, vender ou, de outra forma, direta ou indiretamente, disponibilizá-las a terceiros, total ou parcialmente, e a cumprir essa obrigação mesmo com seus próprios parentes ou outros membros da pessoa responsável pelo tratamento que não sejam autorizados a acessar tais informações, qualquer que seja o meio em que as informações estejam localizadas.

**QUINTO:** A CUN reconhece a propriedade do controlador de dados com relação a todos os dados, conhecimentos de qualquer tipo disponibilizados a eles, materiais de referência, anotações, diagramas, desenhos, memorandos, documentação ou gravações em qualquer forma e suporte, que incorporem ou reflitam qualquer informação confidencial. A CUN concorda em devolver todas as cópias de tais materiais e qualquer suporte físico sob seu controle ao controlador de dados, se solicitado pelo controlador de dados.

**SEXTO:** A CUN compromete-se a notificar o responsável pela segurança designado pelo responsável pelo tratamento, todos os incidentes que ocorram, entendido como qualquer anomalia que afete ou possa afetar a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento. A referida comunicação deverá conter a identificação clara do incidente e uma descrição detalhada do mesmo que conterà pelo menos: a data e hora de sua produção, a pessoa que notifica e a quem o incidente é comunicado, os efeitos derivados de sua produção e medidas corretivas

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

tomadas.

**SÉTIMA:** O cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula tem prazo indeterminado e permanecerá em vigor após o término por qualquer motivo da relação entre a CUN e o controlador de dados. Assim, o utilizador garante que, após a cessação da relação, manterá o mesmo sigilo

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

profissional relativamente às informações confidenciais e aos dados pessoais a que tenha tido acesso no exercício das suas funções.

**OITAVO:** A CUN será responsável perante o responsável pelo tratamento e terceiros por quaisquer danos que possam advir entre si do descumprimento dos compromissos anteriores, o que pode levar à instauração de ações legais, bem como a reclamação de indenizações, sanções e danos ou prejuízos que o responsável pelo tratamento seja obrigado a pagar em consequência do referido descumprimento.

**NONA:** O responsável pelo tratamento informa a CUN que os seus dados pessoais recolhidos no momento da contratação, os comunicados ao longo da vigência do contrato e os que venham a ser comunicados no futuro ao responsável pelo cumprimento das suas obrigações legais, farão parte de um banco de dados de titularidade da **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN**, a fim de administrar a relação contratual que os vincula. A CUN declara ser informado dos direitos de consulta e reclamações que podem ser consultados entrando em contato com o responsável pelo tratamento de dados, seja por e-mail para [basesdedatos@cun.edu.co](mailto:basesdedatos@cun.edu.co), indicando no Assunto, "El derecho que se desea ejercer (O direito a ser exercido)", ou por correio para Calle 12B No 4 - 79 Bogotá D.C.

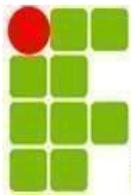
**DÉCIMA:** A CUN concorda em cumprir com as funções e obrigações específicas incluídas no regulamento da **CORPORACIÓN UNIFICADA NACIONAL DE EDUCACIÓN SUPERIOR - CUN** que está à disposição dos usuários.

## **C ( ) TRANSFERÊNCIA DE DADOS:**

**PRIMEIRO:** A CUN é responsável e/ou encarregada pelos dados pessoais contidos e/ou tratados em seus sistemas de informação, e decidirá contratar os serviços do

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PARAÍBA



Corporación Unificada Nacional  
de Educación Superior

"Vigilada Mineducación"

responsável e/ou encarregado pelo tratamento, consiste em:

---

---

\_\_\_\_\_ESPAÇO\_EM\_BRANCO\_\_\_\_\_

---

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

Para a execução dos referidos serviços, é necessário que o responsável e/ou encarregado pelo tratamento, acesse e/ou trate os dados pessoais contidos nos bancos de dados de responsabilidade e/ou encarregado da **CUN**.

**SEGUNDO:** Para a execução dos serviços acima descritos, a CUN autoriza o responsável e/ou encarregado pelo tratamento a tratar os dados pessoais que a CUN fornece, isso de acordo com a relação contratual das partes (deve-se mencionar quais dados são fornecidos e para que finalidade).

---

---

ESPAÇO EM BRANCO

---

**TERCEIRO:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento apenas tratará os dados de acordo com as instruções que receber expressamente da CUN, e não os atribuirá, aplicará ou utilizará para fins de finalidade diversa da que consta do presente contrato ou de qualquer outra forma que implique a violação das instruções expressas que a CUN fornece.

Da mesma forma, o responsável e/ou encarregado pelo tratamento compromete-se a não revelar, transmitir, ceder ou por qualquer outra forma comunicar as bases de dados ou dados nelas contidos, seja verbalmente ou por escrito, por meios eletrônicos, papel ou por acesso informático, nem sequer para a sua conservação, a outras pessoas.

No entanto, não incorrerá em responsabilidade o responsável e/ou encarregado pelo tratamento quando, por indicação expressa prévia da CUN, comunicar os dados a terceiro por ele designado, a quem tenha confiado a prestação de um serviço.

**QUARTO:** De acordo com o disposto no artigo 4 h) da LEPD, o responsável e/ou encarregado pelo tratamento compromete-se e obriga-se a manter em sigilo todos os dados pessoais que conheça e aos quais tenha acesso em virtude deste

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

contrato. Da mesma forma, protegerá e impedirá o acesso aos dados pessoais a qualquer usuário não autorizado ou pessoa diferente do responsável e/ou encarregado do tratamento. As obrigações anteriores se estendem a qualquer fase do processamento desses dados que possa ser realizada e continuarão mesmo depois de encerradas.

O responsável e/ou encarregado pelo tratamento informará o pessoal ao seu serviço das obrigações contidas no presente contrato, certificando-se, adotando as medidas pertinentes, do cumprimento do seu conteúdo.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**QUINTO:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento compromete-se a respeitar todas as obrigações que lhe possam corresponder de acordo com a normativa de proteção de dados. Da mesma forma, afirma que implementou as medidas de segurança de nível sensível identificadas nos regulamentos da CUN e garante a manutenção dessas medidas de segurança, bem como quaisquer outras que venham a ser impostas, de natureza técnica e organizativa, necessária para garantir a segurança dos dados pessoais e prevenir a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, e vêm da ação humana ou do ambiente físico ou natural. O responsável e/ou encarregado pelo tratamento fornecerá, a pedido do responsável e/ou encarregado pelo tratamento, um extrato das medidas de segurança que devem ser seguidas no cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula.

**SEXTO:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento obriga-se a comunicar à CUN qualquer incidente que ocorra na execução deste contrato, especialmente aqueles relacionados ao exercício de direitos de consulta e reclamações pelos donos dos dados. Esta comunicação deve ser efetuada no prazo de dois dias a contar da data em que o incidente ocorreu ou dele tomou conhecimento.

**SÉTIMA:** O responsável e/ou encarregado pelo tratamento não poderá subcontratar com terceiros a realização de qualquer tratamento que tenha confiado à CUN, a menos que tenha obtido autorização prévia, expressa e por escrito para isso; que, se existir, conterá os detalhes exigidos pelos regulamentos de proteção de dados e será anexado a este contrato.

**OITAVA:** Uma vez cumprida ou resolvida a disposição contratual pactuada entre a CUN e o responsável e/ou encarregado pelo tratamento, que justifique o acesso aos dados pessoais, os dados pessoais serão destruídos ou devolvidos à CUN, bem

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

como quaisquer suportes ou documentos que contenham quaisquer dados pessoais objeto de tratamento.

A destruição dos dados não procederá quando existir disposição legal que obrigue à sua conservação, caso em que os mesmos deverão ser devolvidos à CUN, ou ao responsável e/ou encarregado de o tratamento que tenha sido designado para o efeito, garantindo a referida conservação.

O responsável e/ou encarregado do tratamento conservará, devidamente bloqueados, os dados enquanto possam derivar responsabilidades da sua relação com a CUN.

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

#### D. ( X ) TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

**PRIMEIRO:** A CUN, doravante exportador de dados, e sua contraparte neste contrato, doravante importador de dados, indicam que o **EXPORTADOR DE DADOS** é responsável pelos dados pessoais contidos e/ou tratados em seus sistemas de informação; e, neste sentido, conta com a autorização dos titulares dos referidos dados pessoais, para proceder à sua transferência internacional, caso seja necessário, e para cumprir as finalidades estritamente autorizadas pelo referido titular para o efeito.

**SEGUNDO:** O exportador de dados cumpre a Lei Estatutária 1581 de 2012, "Pelo qual são emitidas disposições gerais para a proteção de dados pessoais", e o Decreto 1377 de 2013, "Pelo qual a Lei 1581 de 2012 é parcialmente regulamentada" e os regulamentos que modificam e, nesse sentido, conta com as medidas de segurança adequadas para a proteção, conservação e guarda dos dados pessoais que se encontram nas suas bases de dados e sistemas de informação.

**TERCEIRO:** Que o importador de dados declare que possui níveis adequados de proteção, conservação e custódia de dados pessoais em seus bancos de dados e sistemas de informação.

**QUARTO:** Por meio deste contrato, o exportador de dados transfere internacionalmente os dados contidos no banco de dados anexo a este contrato para o importador de dados, de forma que o contrato ora firmado somente poderá ser cumprido, isto de acordo com a relação contratual das partes tais como dados pessoais e de identificação como nome, número do documento de identificação (RG), curso acadêmico ao qual está matriculado o(s) aluno(s) e/ou professores da **RESPONSÁVEL** que se candidatam e/ou são selecionados pelo **INSTITUTO**

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

**FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB**, para realizar o desenvolvimento do objeto do acordo/convênio, referidos dados somente poderão ser tratados para as finalidades aqui descritas e direta e estritamente relacionadas à celebração do acordo/convênio ou dos convênios específicos que dele derivarem, pelo que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, IFPB - ARINTER**, não poderá transferir, modificar, apagar e/ou utilizar os dados para fins diversos do objeto deste contrato.

**SEXTO:** De acordo com o disposto na alínea h) do artigo 4.º da LEPD, o importador de dados compromete-se e obriga-se a manter sigilo de todos os dados pessoais de que tenha conhecimento e a que tenha acesso por força do presente contrato. Da mesma forma, protegerá e impedirá o acesso

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

aos dados pessoais a qualquer usuário ou terceiro não autorizado. As obrigações anteriores se estendem a qualquer processamento desses dados que possa ser realizado e continuarão mesmo depois de encerrados. O importador de dados informará o pessoal a seu serviço das obrigações contidas neste contrato, certificando-se, adotando as medidas pertinentes, que seu conteúdo seja cumprido.

**SÉTIMO:** O importador de dados compromete-se a respeitar todas as obrigações que possam corresponder a ele de acordo com os regulamentos de proteção de dados, do mesmo modo, declara que implementou as medidas de segurança de nível sensível identificadas nos regulamentos da CUN e garante a manutenção destas medidas de segurança, bem como de quaisquer outras que venham a ser impostas, de natureza técnica e organizativa, necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais e prevenir a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, sejam eles provenientes da ação humana ou do ambiente físico ou natural. O exportador de dados fornecerá, a pedido do importador de dados, um extrato das medidas de segurança que devem ser seguidas no cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula.

**OITAVO:** O importador de dados se compromete a notificar o exportador de dados de qualquer incidente que ocorra na execução deste contrato, especialmente aqueles relacionados ao exercício de direitos de consulta e reclamações por parte dos titulares dos dados. Esta comunicação deve ser efetuada no prazo de dois dias a contar da data em que o incidente ocorreu ou dele tomou conhecimento.

**NONA:** Uma vez cumprida ou resolvida a disposição contratual acordada entre o exportador de dados e o importador de dados, os dados pessoais serão destruídos ou devolvidos ao exportador de dados, bem como qualquer suporte ou documento que contenha quaisquer dados pessoais sujeitos a tratamento. Da mesma forma, a destruição dos dados não procederá quando exista disposição legal que obrigue à

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

sua conservação, caso em que os mesmos deverão ser devolvidos ao exportador dos dados, ou ao responsável pelo tratamento que tenha sido designado para o efeito, garantindo a referida conservação.

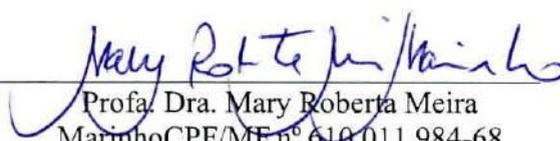
O importador de dados manterá, devidamente bloqueados, os dados enquanto as responsabilidades puderem derivar de sua relação com o exportador de dados para o registro para os fins apropriados, como prova do acordo das partes, eles assinam este contrato, em duplicado, no local e data indicados no caput.

Bogotá, \_\_\_\_\_ de Junho de 2023.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de Junho de 2023.



Aura Margarita Salcedo Mayorga  
Cédula 52833644 Bogotá.  
Secretaria General CUN.



Prof. Dra. Mary Roberta Meira  
Marinho CPF/MF nº 640.011.984-68  
Reitora do IFPB

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.